



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2014/000009

O **Conselho Federal de Contabilidade – CFC**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 33.618.570/0001-07, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CFC nº 069, de 9 de janeiro de 2014, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 25/04/2014 às 08:00 horas.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2014 às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/04/2014 às 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal Licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, estando inclusas no plano de contas sob os números:

6.3.2.1.03.01.006 – equipamentos de processamento de dados;

6.3.1.3.01.01.008 – materiais de informática.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto as de documentação e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. empresário ou sociedade empresária suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CFC, durante o prazo da sanção aplicada;

- 4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

- 4.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- 4.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 4.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local da entrega dos materiais.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global de cada lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.2. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão informar em sua proposta (campo informações adicionais), todos os dados do produto ofertado, **inclusive a marca e modelo**, para análise por parte do pregoeiro e da equipe de apoio.

12.2 A empresa poderá declarar que atende a todos os requisitos do escopo do Edital, **porém a marca e modelo deverão ser obrigatoriamente informados**, sendo que, nesse caso, não poderá apresentar qualquer informação e/ou especificação diferente às contidas no escopo do Edital.

12.3 A empresa que não atender este item será desclassificada e impedida de participar da sessão eletrônica de Pregão.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, com base no Decreto nº 6.204/2007, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 24.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 24.2.** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 24.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 24.4.** o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 24.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

25. Nos termos do Decreto nº 7.174/2010, será assegurada preferência na contratação, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/91, para fornecedores de bens e serviços, cujo lance final esteja situado até dez por cento acima da melhor proposta válida, observada a seguinte ordem:

- I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- II – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

26. Os fornecedores que possuem o direito de preferência, e queiram usufruir deste, deverão encaminhar Declaração conforme modelo constante no Anexo III, no prazo solicitado pelo Pregoeiro via chat, logo após a finalização dos lances.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

26.1. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) minutos para que os licitantes solicitem o benefício supracitado.

26.2. A manifestação deverá ser formalizada via chat (preferencialmente), ou via e-mail, por meio do endereço eletrônico cpl@cfc.org.br, ou ainda via fax (61) 3314 9440, devendo o licitante confirmar o seu recebimento junto ao Pregoeiro.

27. A aplicação do Decreto nº 7.174/2010 será posterior ao Decreto nº 6.204/2007, que trata de benefícios a microempresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes, para o exercício do direito de preferência, devem oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.

28. Para os fornecedores que se declararem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:

1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico

3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas

4º - Tecnologia no País

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

6º - Processo Produtivo Básico

29. Respeitada a ordem de classificação o Pregoeiro(a) convocará as licitantes, via chat, para apresentarem nova proposta, com valor inferior a melhor proposta válida, até que ocorra o desempate, situação em que será declarada a vencedora.

29.1. Caso nenhum fornecedor classificado venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10520/02, e Lei Complementar nº 123/2006.

30. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

30.1. A comprovação será feita da seguinte forma:

30.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA;



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

30.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

31. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

32. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de até 03 (três) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio do fax (61) 3314 9067 ou email cpl@cfc.org.br.

32.1. A **licitante** deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos.

32.2. Além dos documentos acima citados, poderão ser exigidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas em anexo.

32.3. Os documentos remetidos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

32.4. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

33. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

33.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CFC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

33.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 33.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 33.4.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 33.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA E DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 34.** Não serão exigidas apresentação de amostra do produto ofertado e/ou demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- 35.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio da documentação especificada neste Edital.

36. Habilitação Jurídica:

- 36.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 36.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor de acordo com as disposições do novo Código civil, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias (sociedades comerciais), e, no caso de sociedades por ações, conforme a Lei nº 6.404/76 e documentos de eleição de seus administradores;
- 36.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 36.4** Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;
- 36.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

37. Regularidade Fiscal:



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 37.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 37.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 37.3.** Prova de regularidade em nome da licitante para com:
- 37.3.1.** Fazenda Federal:
- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 37.3.2.** Fazenda Estadual de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei;
- 37.3.3.** Fazenda Municipal de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.
- 37.4.** Prova de regularidade demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, relativos:
- 37.4.1.** à Seguridade Social (CND - INSS);
- 37.4.2.** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 37.4.3.** à Justiça do Trabalho (CNDT). (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 38. Regularidade Econômico-Financeira**
- 38.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 39. Regularidade Técnica:**
- 39.1.** atestado(s) informando que a licitante tenha prestado serviço/fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando não ter nada que a desabone.
- 40. Outros documentos**



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

40.1. Declaração de que não se encontra em situação irregular com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme modelo Anexo II.

41. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

41.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na lei Complementar nº 123/2006, Anexo III.

42. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

42.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

42.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

42.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

42.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

42.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

42.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

42.7. Para as Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da sua expedição.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

43. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.
44. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
45. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

46. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 46.1. A falta de manifestação autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 46.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 46.3. À **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
47. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
48. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

49. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
50. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante** vencedora de cada lote.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

51. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do CFC, Órgão Gerenciador, convocará o **licitante** classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

52. O CFC convocará formalmente o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

52.1. O prazo para que o **licitante vencedor** compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFC.

53. No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

54. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

55. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

56. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

57. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos participantes supracitados, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

58. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

59. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

60. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

61. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

62. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

63. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

64. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do CFC e/ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, bem como dos preços e quantitativos dos demais fornecedores que atendam ao disposto no item 14.3, observada a ordem de classificação;

65. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observados os quantitativos estimados e demais condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

66. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

67. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

68. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

69. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

70. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

71. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração do CFC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

71.1. cometer fraude fiscal;

71.2. apresentar documento falso;

71.3. fazer declaração falsa;

71.4. comportar-se de modo inidôneo;

71.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

71.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

71.7. não manter a proposta.

72. Para os fins da subcondição 49.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação subsidiária do art. 87.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

73. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@cfc.org.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

74. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

75. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

76. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@cfc.org.br.

77. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

78. Ao Presidente do Conselho Federal de Contabilidade - CFC compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

78.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

78.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

79. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

80. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

80.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

81. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

82. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

83. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CFC, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

84. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

84.1. Anexo I: Termo de Referência;

84.2. Anexo II: Modelo da Declaração Quanto ao Trabalho de Menores;

84.3. Anexo III: Modelo Referencial Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte;

84.4. Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços

84.5. Anexo V: Modelo de Autorização de Fornecimento

SEÇÃO XXIII – DO FORO

85. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 08 de abril de 2014.

Robson Weider Mendes de Araujo
Pregoeiro



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição, por meio do sistema de registro de preços de equipamentos de informática.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição objeto do presente Termo de Referência visa atender as demandas internas e externas com o fornecimento de hardware e equipamentos de informática para o Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
- 2.2. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No CFC, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores, notebooks, impressoras e acessórios são amplamente utilizados para a operação das atividades fins e administrativas do Conselho.
- 2.3. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) e outros sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.
- 2.4. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados, colaboradores, entidades de classe e a sociedade.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1. A licitação será realizada na modalidade de Ata de Registro de Preço por meio de Pregão Eletrônico, e reger-se à, principalmente, pelos seguintes comandos legais: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; Lei Complementar nº 123/06; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 6.204/07 e demais exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO /JULGAMENTO DO OBJETO

- 4.1. O critério de julgamento será o de “menor preço por item”.
- 4.2. Para aceitabilidade da proposta, a mesma deverá estar em conformidade com as especificações mínimas, constantes do Edital e seus Anexos. A descrição dos itens deverá ser detalhada com todas as suas características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do objeto cotado.

5. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto da presente licitação para aquisição de equipamentos, hardware e serviço de informática, conforme especificações a seguir:

ITEM 1	MOUSE ÓPTICO SEM FIO - QUANTIDADE: 20 (VINTE)
1.1	3 Botões
1.2	Tecnologia óptica.
1.3	Resolução de 800 dpi.
1.4	Função Scroll.
1.5	Compatível com Wind 98SE/ME/00/XP.
1.6	Receptor: USB
1.7	Contém :
1.8	1 mouse sem fio
1.9	1 Receptor USB
1.10	2 pilhas AAA (incluídas)
1.11	1 CD de Instalação

ITEM 2	APRESENTADOR DE SLIDE C/ LASER – QUANT. 15 (QUINZE) UNIDADES
2.1	Especificações: 2 em 1: Apresentador sem fio e apontador laser; Tecnologia sem fio até 15 metros de distancia; PlugandPlay: Dispensa a instalação de qualquer Software ou Driver. Interface: USB; Alimentação: 1 pilhas AAA; Tipo de Transmissão: Radio Freqüência (2.4 GHz); Distancia Máxima: 15 metros; Consumo: Mouse: 10 mA, Laser 18 mA;



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

<p>Compatível: PC ou Notebook; Cor: Preto; Botões: 2 Botões apresentador: (avançar e voltar); 1 Botão Laser Pointer; 1 Botão Função: Pausar (tela escura / voltar); 1 Botão Função: Trocar Aplicativo (alt tab). Compatível: Windows: 2000, XP, Vista, Windows 7 e Windows 8; Mac OS. Itens Inclusos Apresentador Sem; Receptor USB; 01 pilha AAA; Garantia: 1 ano de Garantia.</p>
--

ITEM 3	IMPRESSORA JATO DE TINTA FOTOGRAFICA – QUANT. 02 (DUAS) UNIDADES
3.1	Resolução de impressão
3.1.1	5760 x 1440 dpi.
3.2	Velocidade de impressão
3.2.1	Monocromática - Cópia de 8 x 10 polegadas – aproximadamente 1 minuto 33 segundos; - Cópia de 13 x 19 polegadas – aproximadamente 2 minutos e 30 segundos.
3.3	Conectividade
3.3.1	Wi-fi Ethernet USB - equipada com porta USB de alta velocidade Hi-Speed USB 2.0, Ethernet e Wireless-N. PictBridge para conectar a câmeras digitais.
3.4	Manuseio de Papel
3.4.1	Tamanho de papel suportado 13 x 19 polegadas. Tipo de mídia suportada - Papel Regular; - Papel Super White; - Papel de Alta Resolução; - Papel Fotográfico Profissional; - Papel Fotográfico Brilhante; - Papel Fotográfico Semi-Brilhante; - Papel Fotográfico com Extra Brilho; - Papel Fotográfico com Extra Brilho - uso diário; - Papel Fotográfico Mate.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

3.5	Capacidade de papel suportado
3.5.1	- Alimentador principal de carregamento superior – Até 13" x 19" - Até 120 folhas comuns; 30 fotográficas; - Trajeto frontal de mídias – Até 13" x 19" - Alimentador manual de uma única folha, projetado para papéis fine art e mídias com espessura de até 1,3 mm.
3.6	Tempo de impressão para a primeira página
3.6.1	Aproximadamente 150 segundos - 2 minutos e 30 segundos.
3.7	Sensor automático de papel
3.7.1	Sim
3.8	Área de impressão
3.8.1	Tamanhos - 3,5" x 5", 4" x 6", 5" x 7", 8" x 10"; - A4 (8,3" x 11,7"); - carta (8, 5" x 11"), 11" x 14", 12" x 12"; - B (11" x 17"); - A3 (11,7" x 16,5"); - Super B (13" x 19").
3.9	PictBridge
3.9.1	Sim
3.10	Alimentação
3.10.1	Bivolt
3.11	Requisitos do sistema
3.11.1	PC - Windows® - Windows XP, Windows XP Professional x64 Edition; - Windows Vista® (32 bits, 64 bits); - Windows 7 (32 bits, 64 bits). MAC -Mac® - Mac OS® X, 10.5.x – 10.6.x.
3.12	Idiomas
3.12.1	Português; inglês.
3.13	Luz indicadora
3.13.1	Sim.
3.14	Display
3.14.1	Sim.
3.15	Itens inclusos
3.15.1	- Impressora; - Cabo de alimentação; - Cabo USB; - Cartucho de tintas; - Suportes de papel em rolo; - Software e bandeja de impressão de CD; - Acessório de suporte de papel em rolo;



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

	<ul style="list-style-type: none">- Caixa de acessórios;- Manual da impressora;- CD-ROM contendo drivers e software da impressora (Windows® e Macintosh®);- Garantia de 02 anos.
3.16	MANUAIS TÉCNICOS
3.16.1	Manual de Instalação e Operação em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras.
3.17	ACONDICIONAMENTO
3.17.1	Embalagem com protetores especiais para amortizar o impacto numa eventual queda do equipamento, bem como minimizar o efeito das vibrações causadas durante o transporte a longas distâncias.
3.18	OUTROS REQUISITOS
3.18.1	Devera acompanhar além dos cartuchos padrões do equipamento, conjunto de 05 KITS de cartuchos de cargas completas (com maior capacidade de impressão) para cada cor.
3.18.2	Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento. (incluso cabo USB de 5 metro).
3.19	GARANTIA / SUPORTE
3.19.1	Oferecida pelo fabricante, com rede nacional de assistência técnica, que inclua cidade de Brasília, por período mínimo de 03 anos “on-site” (na sede do CFC), à partir do recebimento dos equipamentos, incluindo mão de obra, peças e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário.
3.19.2	Os chamados para manutenções, deverão ser abertos na cidade de Brasília, por meio de telefone, fax ou email, com chamadas locais.
3.19.3	Serviço de suporte de Hardware 8x5, com tempo de ATENDIMENTO em até 24 (vinte e quatro) horas, após a abertura do chamado, dentro do período de garantia.
3.19.4	Em sendo retirado para reparo em laboratório, o período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 dias.
3.20	ATESTADOS
3.20.1	Declaração, dirigida ao Conselho Federal de Contabilidade, de que possui rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, em Brasília.

ITEM 4	NOTEBOOK – QUANTIDADE: 5 (CINCO) UNIDADES
4.1	Processador
4.1.1	O processador deve suportar até 3 monitores e apresentar pontuação benchmark SYSMARK 2007, maior ou igual 182 (cento e oitenta e dois) pontos Procedimento para medir o índice de desempenho pelo software BAPCO Sysmark 2007 Preview Patch 5 com Windows 7 • Instalar o Windows 7 Professional 64 bits na versão Português ou Inglês, com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível. O usuário criado deve ter a senha em branco. • Instalar as versões mais atualizadas dos drivers dos dispositivos (chipset, disco, vídeo, etc) fornecidos e garantidos pelo fabricante voltado para o ambiente corporativo (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução, por exemplo, “overclock” ou outro recurso que pode causar dano para o



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

	<p>sistema). • Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos. • A resolução da tela deve estar configurada com 1280x1024 pixels (1366x768 para “wide screen”), com profundidade de cores em 32bits e frequência máxima de atualização suportada pelo equipamento. • Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 2048 Megabytes => virtual de 4096 Megabytes). • Instalar o Sysmark 2007 Preview. • Instalar o Patch de atualização do Sysmark 2007 Preview mais atual disponível para download no site da Bapco (www.bapco.com/support). Atualmente é a versão Patch 5 v1.06. • Instalar “Auto Configuration Tool” fornecida pelo site da Bapco http://www.bapco.com/support versão 2.4.11 ou superior . • Executar o .BAT com privilégios de administrador (“run as”) • Selecionar (Opção “S”) para Sysmark 2007 e (Opção 3) Best Possible Scores • Selecione “R “ para reiniciar o computador. • Executar o Sysmark 2007 no modo Official Run com 3 (três) iterações com a opção “Perform Conditioning Run” desabilitada • O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta. • O índice a ser considerado é o Sysmark Preview Rating. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.</p>
4.2	Softwares
4.2.1	Sistema operacional instalado Windows® 8 Pro x86_64 com downgrade para Windows 7 Pro x86_64
4.3	Memória
4.3.1	SDRAM DDR3 de 8 GB, 1066 MHz, expansível no mínimo 16 GB
4.4	Armazenamento
4.4.1	Sistema híbrido com memória flash mínima de 32GB e disco rígido de 500GB ou superior
4.4.2	Unidade Óptica externa Slim: Leitor e gravador de CD e DVD, conectada através de porta USB
4.5	Interface de Vídeo
4.5.1	Tela: máxima de 14" com resolução mínima de (1366 x 768) com tecnologia LED
4.5.2	Placa de vídeo que suporte 01 GB de memória de vídeo.
4.6	Portas de Comunicação
4.6.1	1 conector de alimentação
4.6.2	1 interface de rede RJ45
4.6.3	1 saída para fone de ouvido/saída de linha estéreo
4.6.4	1 entrada estéreo para microfone ou um porta multimídia combo para Microfone e Line Out
4.6.5	1 saída VGA
4.6.6	1 HDMI ou mini HDMI ou DisplayPort sendo aceito adaptador DisplayPort para HDMI
4.6.7	3 portas USB 3.0 no mínimo.
4.6.8	Slot para cartão de memória: SD memory card / SDHC, SDXC,.
4.6.9	Bluetooth integrado 4.0+EDR ou superior
4.6.10	1 interface Wireless: 802.11a/b/g/n WLAN com duas antenas de transmissão e recepção instaladas (2x2).
4.7	Outros Requisitos
4.7.1	Áudio de alta definição, alto falante estéreo, fone de ouvido/saída de linha estéreo, entrada



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

	estéreo para microfone, microfone digital integrado.
4.7.2	Câmera integrada webcam de no mínimo 720p em formato HD (widescreen).
4.7.3	Sensor de leitura para impressão digital
4.7.4	Teclado isolado ABNT 2 - Iluminado
4.7.5	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, ou soluções em regime de OEM ou customizadas, comprovado pela Indústria; Possui controle de acesso através de senhas, uma para inicializar o sistema e outra para acesso as configurações do BIOS; A BIOS deve possuir gravado o código de identificação, utilizada pelo fabricante do equipamento, e campo que permita inserir código de patrimônio do equipamento possibilitando a visualizado por software de gerenciamento homologado pelo fabricante fabricante;
4.8	Comunicações
4.8.1	Interface de rede (NIC10/100/1000)
4.9	Itens incluídos
4.9.1	Maleta para transporte da mesma marca do fabricante do equipamento
4.9.2	Mini Mouse USB Óptico Scroll
4.9.3	Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento.
4.9.4	Peso máximo do equipamento 2,1 Kg.
4.9.5	Fornecer os manuais originais do equipamento constando todas as informações necessárias para a instalação, configuração e utilização da motherboard, controladoras de disco e vídeo e interface de rede.
4.9.6	Garantia oferecida pelo fabricante, com rede nacional de assistência técnica, por período mínimo de 03 anos para o Equipamento e 01 ano para a Bateria, a partir do recebimento dos equipamentos, incluindo mão de obra, peças e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário. O prazo máximo para o reparo deverá ser em 48hs, caso não seja possível concluir o atendimento no prazo estabelecido, a empresa contratada deverá fornecer equipamento backup de configuração igual ou superior no período de 24hs. O equipamento reparado deverá retornar no prazo máximo de 30 dias corridos.
4.9.7	Os chamados para manutenções deverão ser abertos por meio de telefone com chamadas 0800 e ou email, com atendimento em todas as capitais dos estados do Brasil.
4.10	Responsabilidade Social
4.10.1	Gerenciamento e Inventário O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, ou em regime de O&M ou customizadas. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos: Inventário de hardware, versão de BIOS e configuração de BIOS; Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

<p>Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota; Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado; Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente; Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado; Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware; Encaminhamento dos alertas por email ao responsável; Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente; Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs); Deverá possuir função de acesso remoto, permitindo o acesso aos processos, serviços e logs do sistema operacional de maneira remota, sem a necessidade de interação do usuário, bem como o acesso remoto com o consentimento do usuário para interação remota da máquina com funções de chat, transferência de arquivos e reinicialização; A função de acesso remoto deverá gerar logs da utilização permitindo ao administrador auditar os procedimentos executados; Deverá permitir a distribuição de pacotes e ou conjunto de pacotes associados a um único job através da console de gerenciamento e sem a utilização de scripts externos; Deverá permitir através da console efetuar a gestão de energia dos equipamentos reduzindo o consumo de energia elétrica e otimizando a utilização de baterias; Outros Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos; O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica e homologados pelo fabricante para adequação do equipamento, serão analisados através de documentação técnica do produto (Datasheet ou link da página WEB do fabricante); Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.</p>



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

ITEM 5	ESTAÇÕES DE TRABALHO SEM MONITOR – QUANTIDADE: 90 (NOVENTA) UNIDADES
5.1	Processador
5.1.1	(um) processador de 04 (quatro) núcleos por computador, com arquitetura e características funcionais compatíveis ou superiores com x86. O processador deve apresentar pontuação benchmark SYSMARK 2007 no mínimo 240 (duzentos quarenta) pontos. Procedimento para medir o índice de desempenho pelo software BAPCO Sysmark 2007 Preview Patch 5 com Windows 7 • Instalar o Windows 7 Professional 64 bits, com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível. O usuário criado deve ter a senha em branco. • Instalar as versões mais atualizadas dos drivers dos dispositivos (chipset, disco, vídeo, etc) fornecidos e garantidos pelo fabricante voltado para o ambiente corporativo (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução, por exemplo, “overclock” ou outro recurso que pode causar dano para o sistema). • Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos. • A resolução da tela deve estar configurada com 1280x1024 pixels (1440x900 para “wide screen”), com profundidade de cores em 32bits e frequência máxima de atualização suportada pelo equipamento. • Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 2048 Megabytes => virtual de 4096 Megabytes). • Instalar o Sysmark 2007 Preview. • Instalar o Patch de atualização do Sysmark 2007 Preview mais atual disponível para download no site da Bapco (www.bapco.com/support). Atualmente é a versão Patch5 v1.06. • Instalar “Auto Configuration Tool” fornecida pelo site da Bapco http://www.bapco.com/support versão 2.4.11 ou superior. • Executar o .BAT com privilégios de administrador (“run as”) • Selecionar (Opção “S”) para Sysmark 2007 e (Opção 3) Best Possible Scores • Selecione “R “ para reiniciar o computador. • Executar o Sysmark 2007 no modo Official Run com 3 (três) iterações com a opção “Perform Conditioning Run” desabilitada • O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta. • O índice a ser considerado é o Sysmark Preview Rating. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.
5.2	Memória
5.2.1	Memória RAM (Random Access Memory) tipo DDR3 PC3-10600, mínima de 4,0 GB.
5.2.2	Expansão mínima de 16GB de memória.
5.2.3	Possuir a tecnologia Dual Channel memory.
5.2.4	4 slots de memória.
5.2.5	Tecnologia DualChannel habilitada, configurada em dois pentes de memória de 2GB DDR3 (2x2GB) ou Single-Channel configurada em um pente de memória de 4GB DDR3 (1x4GB).
5.3	Bios e Gerenciamento
5.3.1	BIOS, implementada em “Flash Memory”.
5.3.2	Relógio de calendário em bateria não volátil.
5.3.3	Ser compatível com SMBIOS – System Management BIOS, no qual também é conhecido como DMI BIOS.
5.3.4	Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.
5.3.5	Desligamento: provê recursos para o microcomputador ser colocado no estado de espera pressionando levemente o botão ligar/desligar, bem como efetuar o desligamento por software mantendo pressionando este botão.
5.3.6	Possuir senha de “power on”, isto é, deverá ser solicitada uma senha logo que o equipamento for ligado.
5.3.7	Possuir senha para acesso a BIOS “setup password”.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

5.3.8	Possuir o campo de registro de número de série do equipamento.
5.3.9	Possuir o campo de registro de numero de inventário “assettag”.
5.3.10	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador (CPU), ou regime de O&M ou customizações, comprovado pela Indústria.
5.4	Motherboard
5.4.1	Placa mãe do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado ou regime de O&M ou customizações, comprovado pela Indústria; O chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI, apresentando no mínimo 2 (dois) Slots PCI Express. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas SATA II, 01 (uma) porta SATA I, integradas à placa mãe; Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST; Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVDROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente; Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível; A placamãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso; Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 e AMT ou definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force), Drive Protection System (DPS) e SMART III (Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology);
5.4.2	Suporte a Serial ATA (6.0 Gb/s).
5.4.3	Possuir botão reset ou jumper de CMOS.
5.4.4	Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC’99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.
5.4.5	No mínimo possuir 10 (dez) portas USB, sendo no mínimo 04(quatro) portas USB 3.0. Não sendo permitido o uso de HUB.
5.4.6	Destas 10 portas USB, no mínimo 04 (quatro) portas devem estar presentes na parte frontal do gabinete, 6 portas na parte traseira.
5.4.7	Uma porta serial, DB9 com conector externos ao gabinete.
5.4.8	Uma porta mini din PS/2 “onboard” para teclado.
5.4.9	Uma porta mini din PS/2 “onboard” para mouse.
5.4.10	Portas de áudio (linein, lineout e microphone).
5.4.11	Portas para microfone e fone de ouvido na parte frontal do gabinete.
5.4.12	Possuir chip de segurança, TPM 1.2, para criptografia, acompanhado de suíte de software que permita sua plena ativação e utilização.
5.5	Armazenamento
5.5.1	Disco rígido tipo Winchester tecnologia Smart III Serial ATA (6.0 Gb/s), com capacidade de 500 GB (no mínimo), 7200 rpm.
5.5.2	Disco rígido com tempo médio de acesso de leitura máximo de 11.0 ms.
5.5.3	Unidade óptica combinada gravadora de DVD RW e CDRW, padrão SATA e Dual Layer, compatível com a controladora on-Board, e velocidades mínimas de 8x/6X/24x/24x e dispositivo com cores que combinem com as cores da CPU.
5.6	Interface de Vídeo



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

5.6.1	Permitir a utilização de no mínimo 02 (dois) monitores, com imagens simultâneas ou independentes.
5.6.2	Memória mínima de 32MB (compartilhada ou não).
5.6.3	Interfaces com memória compartilhada devem permitir o compartilhamento até 512MB.
5.6.4	Clock Interno, mínimo de 350 MHz.
5.6.5	Deve suportar resolução de 2560 X 1600 @ 60 Hz.
5.6.6	Com suporte a DirectX 11, OpenGL 2.0 ou superior
5.6.7	Possuir um conector VGA (DB15) e DisplayPort ou HDMI.
5.7	Placa de Rede
5.7.1	Integrada a placa mãe.
5.7.2	Arquitetura do BUS: PCIE.
5.7.3	Conector RJ45.
5.7.4	Total compatibilidade com rede Ethernet padrões IEEE 802.2, 802.3u, 802.3 e 802.3x.
5.7.5	Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbits (Gigabit) Full-Duplex.
5.7.6	Com autodetecção de velocidade.
5.7.7	WakeUp On Lan (WOL) e PXE, ACPI, ASF 2.0, Suportar tecnologia DASH 1.0 ou similar
5.7.8	Drivers para Microsoft Windows XP ou superior.
5.8	Interface de Som
5.8.1	Interface de som, “onboard”, padrão PlugandPlay, conectores externos para: microfone, linein e headphone/lineout.
5.8.2	Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete.
5.8.3	O alto-falante deverá ter no mínimo uma potência de 01 W.
5.8.4	Capacidade de reproduzir sons multimídia.
5.9	Mouse
5.9.1	Mouse com sensor óptico com resolução por hardware de no mínimo 400 dpi.
5.9.2	Destinado para uso corporativo com (botão Scroll).
5.9.3	Conector PS/2 ou USB, compatível com o conector da Motherboard (não será aceito adaptador).
5.9.4	Mouse da mesma cor da CPU.
5.10	Teclado
5.10.1	Teclado padrão ABNT II.
5.10.2	Conector tipo PS/2 ou USB, compatível com o conector da Motherboard (não será aceito adaptador).
5.10.3	Destinado para o uso corporativo.
5.10.4	Teclado da mesma cor da CPU.
5.11	Gabinete e Fonte
5.11.1	Padrão micro do tipo Small Form Factor (SFF) com volume de até 15.100cm ³ .
5.11.2	Indicadores liga/desliga na parte frontal.
5.11.4	Fonte de alimentação com chaveamento de 110/220v automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do equipamento.
5.11.5	Fonte de alimentação, padrão PFC com potencia máxima de 280W e eficiência energética comprovada igual ou superior a 89%.
5.11.6	Abertura do Gabinete, bem como, remoção de discos, drive óptico, leitores de cartão SD/MicroSDe principalmente fonte de alimentação, sem uso de ferramenta, não sendo



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

	aceita quaisquer adaptações, bem como parafusos recartilhados.
5.12	Economia de Energia
5.12.1	O sistema de gerenciamento de energia, após um período de tempo que o equipamento estiver inativo, deve automaticamente colocar os dispositivos gerenciáveis numa condição de baixo consumo de energia, em conformidade com os estados de inatividade do sistema do padrão ACPI – Advanced Configuration and Power Interface.
5.13	Softwares
5.13.1	Sistema operacional Microsoft Windows 8 Pro 64 com downgrade para Windows 7 Professional 64Bits, Português.
5.13.2	Possuir sistema de gerenciamento, que permita a monitoração dos equipamentos propostos e que possua as seguintes características:
5.13.2.1	Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional;
5.13.2.2	Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete;
5.13.2.3	Diagnóstico remoto: deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente;
5.13.2.4	Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente;
5.13.2.5	Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, rede, áudio, serial e paralela.
5.13.4	Todos os softwares deverão ser pré-instalados pelo fabricante ou pela contratada.
5.14	Acondicionamento
5.14.1	Embalagem com protetores especiais para amortizar o impacto numa eventual queda do equipamento, bem como minimizar o efeito das vibrações causadas durante o transporte a longas distâncias.
5.15	Documentação
5.15.1	Fornecer os manuais originais do equipamento constando todas as informações necessárias para a instalação, configuração e utilização da motherboard, controladoras de disco e vídeo e interface de rede.
5.16	Outros Requisitos
5.16.1	O gabinete, teclado e mouse deverão ser entregues na mesma cor e do mesmo fabricante.
5.16.2	Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento.
5.16.3	Deverá estar integrado ao gabinete, 01 (um) leitor de cartões, dos tipos: SD, SDHC, MMC, Memory Stick e Memory Stick Micro(M2).
DOCUMENTAÇÃO	
O gabinete, teclado e mouse deverão ser entregues na mesma cor. Quando o proponente não for o próprio fabricante dos microcomputadores ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar;	
A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta online na data da abertura da licitação caso necessário;	



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

O modelo de microcomputador deve pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico; Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do microcomputador;

Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente; O fabricante do microcomputador deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos microcomputadores ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos microcomputadores ofertados, ou em regime de O&M ou customizadas. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos: Inventário de hardware, versão de BIOS e configuração de BIOS; Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS.

Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;

Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;

Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;

Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;

Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado; Monitoramento da saúde do microcomputador e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete.

Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;

Inventário de hardware de status de saúde dos computadores de forma “outofband”, ou seja, mesmo com o sistema operacional inoperante ou o microcomputador desligado;

Permitir ligar e reiniciar os microcomputadores remotamente;

Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);

Deverá possuir função de acesso remoto, permitindo o acesso aos processos, serviços e logs do sistema operacional de maneira remota, sem a necessidade de interação do usuário, bem como o acesso remoto com o consentimento do usuário para interação remota da máquina com funções de chat, transferência de arquivos e reinicialização;

A função de acesso remoto deverá gerar logs da utilização permitindo ao administrador auditar os procedimentos executados;

Deverá permitir a distribuição de pacotes e ou conjunto de pacotes associados a um único job através da console de gerenciamento e sem a utilização de scripts externos;

Deverá permitir através da console efetuar a gestão de energia dos equipamentos reduzindo o consumo de energia elétrica e otimizando a utilização de baterias;

5.17	Garantia
5.17.1	Oferecida pelo fabricante, com rede nacional de assistência técnica, por período mínimo de 03 anos “on-site”, à partir do recebimento dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário.
5.17.2	Os chamados para manutenções deverão ser abertos por meio de telefone com chamadas 0800 e ou email, com atendimento em todas as capitais dos estados do Brasil.
5.17.3	Serviço de suporte de Hardware 8x5.
5.17.4	Os tempos acima citados devem ser considerados a partir da abertura do chamado, dentro do período de garantia – 03 (três) anos. O prazo máximo para o reparo deverá ser em 48hs, caso não seja possível concluir o atendimento no prazo estabelecido, a empresa contratada deverá fornecer equipamento backup de configuração igual ou superior no período de 24hs. O equipamento reparado deverá retornar no prazo



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

	máximo de 30 dias corridos.
5.18	Atestado
5.18.1	Declaração, dirigida ao Conselho Federal de Contabilidade, de que o fabricante possui rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados em todas as capitais dos estados do Brasil.
5.18.2	Apresentar o certificado de que o equipamento proposto consta da Lista HCL da Microsoft para o sistema operacional Windows 7 Professional e/ou versões superiores. Somente será aceito o modelo de equipamento exato da proposta da licitante.

ITEM 6	ESTAÇÕES DE TRABALHO COM MONITOR - QUANTIDADE: 30 (TRINTA) UNIDADES
6.1	Processador
6.1.1	(um) processador por computador, com arquitetura e características funcionais compatíveis ou superiores com x86. O processador deve apresentar pontuação benchmark SYSMARK 2007, maior ou igual 240 (duzentos e quarenta) pontos. Procedimento para medir o índice de desempenho pelo software BAPCO Sysmark 2007 Preview Patch 5 com Windows 7 • Instalar o Windows 7 Professional 64 bits, com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível. O usuário criado deve ter a senha em branco. • Instalar as versões mais atualizadas dos drivers dos dispositivos (chipset, disco, vídeo, etc) fornecidos e garantidos pelo fabricante voltado para o ambiente corporativo (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução, por exemplo, “overclock” ou outro recurso que pode causar dano para o sistema). • Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos. • A resolução da tela deve estar configurada com 1280x1024 pixels (1440x900 para “wide screen”), com profundidade de cores em 32bits e frequência máxima de atualização suportada pelo equipamento. • Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 2048 Megabytes => virtual de 4096 Megabytes). • Instalar o Sysmark 2007 Preview. • Instalar o Patch de atualização do Sysmark 2007 Preview mais atual disponível para download no site da Bapco (www.bapco.com/support). Atualmente é a versão Patch 5 v1.06. • Instalar “Auto Configuration Tool” fornecida pelo site da Bapco http://www.bapco.com/support versão 2.4.11 ou superior . • Executar o .BAT com privilégios de administrador (“run as”) • Selecionar (Opção “S”) para Sysmark 2007 e (Opção 3) Best Possible Scores • Selecionar “R “ para reiniciar o computador. • Executar o Sysmark 2007 no modo Official Run com 3 (três) iterações com a opção “Perform Conditioning Run” desabilitada • O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta. • O índice a ser considerado é o Sysmark Preview Rating. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.
6.2	Memória
6.2.1	Memória RAM (Random Access Memory) tipo DDR3 PC3-10600, mínima de 4,0 GB.
6.2.2	Expansão mínima de 16GB de memória.
6.2.3	Possuir a tecnologia Dual Channel memory.
6.2.4	4 slots de memória.
6.2.5	Tecnologia DualChannel habilitada, configurada em dois pentes de memória de 2GB DDR3 (2x2GB),ou Single-Channel configurada em um pente de memória de 4GB DDR3 (1x4GB).
6.3	Bios e Gerenciamento



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

6.3.1	BIOS, implementada em “Flash Memory”.
6.3.2	Relógio de calendário em bateria não volátil.
6.3.3	Ser compatível com SMBIOS – System Management BIOS, no qual também é conhecido como DMI BIOS.
6.3.4	Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.
6.3.5	Desligamento: provê recursos para o microcomputador ser colocado no estado de espera pressionando levemente o botão ligar/desligar, bem como efetuar o desligamento por software mantendo pressionando este botão.
6.3.6	Possuir senha de “power-on”, isto é, deverá ser solicitada uma senha logo que o equipamento for ligado.
6.3.7	Possuir senha para acesso a BIOS “setup password”.
6.3.8	Possuir o campo de registro de número de série do equipamento.
6.3.9	Possuir o campo de registro de numero de inventário “asset tag”.
6.3.10	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador (CPU), ou regime de O&M ou customizações, comprovadas pela indústria.
6.4	Motherboard
6.4.1	Placa mãe do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado ou regime de O&M ou customizações, comprovado pela Indústria; O chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI, apresentando no mínimo 2 (dois) Slots PCI Express. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas SATA II e 01 (uma) porta SATA I integradas à placa mãe; Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST; Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CDRom, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD-ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente; Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, mesmo com este desligado mas energizado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível; A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso; Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 e AMT ou definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force), Drive Protection System (DPS) e SMART III (Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology);
6.4.2	Suporte a Serial ATA (6.0 Gb/s).
6.4.3	Possuir botão reset ou jumper de CMOS.
6.4.4	Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC’99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.
6.4.5	No mínimo possuir 10 (dez) portas USB, sendo no mínimo 04(quatro) portas USB 3.0. Não sendo permitido o uso de HUB.
6.4.6	Destas 10 portas USB, no mínimo 04 (quatro) portas devem estar presentes na parte frontal do gabinete, 6 portas na parte traseira.
6.4.7	Uma porta serial, DB9 com conector externos ao gabinete.
6.4.8	Uma porta mini din PS/2 “onboard” para teclado.
6.4.9	Uma porta mini din PS/2 “onboard” para mouse.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

6.4.10	Portas de áudio (linein, lineout e microphone).
6.4.11	Portas para microfone e fone de ouvido na parte frontal do gabinete.
6.4.12	Possuir chip de segurança, TPM 1.2, para criptografia, acompanhado de suite de software que permita sua plena ativação e utilização.
6.5	Armazenamento
6.5.1	Disco rígido tipo Winchester tecnologia Smart III Serial ATA (6.0 Gb/s), com capacidade de 500 GB (no mínimo), 7200 rpm
6.5.2	Disco rígido com tempo médio de acesso de leitura máximo de 11.0 ms.
6.5.3	Unidade óptica combinada gravadora de CDRW e DVDRW, padrão SATA, compatível com a controladora on-Board, velocidades mínimas de 8x/6X/24x/24x e dispositivo com cores que combinem com as cores da CPU.
6.6	Interface de Vídeo
6.6.1	Integrada, utilizando tecnologia de alocação dinâmica ou pré-definda de memória.
6.6.2	Memória mínima de 32MB (compartilhada ou não).
6.6.3	Interfaces com memória compartilhada devem permitir o compartilhamento até 512MB.
6.6.4	Clock Interno, mínimo de 350 MHz.
6.6.5	Deve suportar resolução de 2560 X 1600 @ 60 Hz.
6.6.6	Com suporte a DirectX 11, OpenGL 2.0 ou superior
6.6.7	Possuir um conector VGA (DB15) e DisplayPort ou HDMI.
6.7	Placa de Rede
6.7.1	Integrada a placa mãe.
6.7.2	Arquitetura do BUS: PCIE.
6.7.3	Conector RJ45.
6.7.4	Total compatibilidade com rede Ethernet padrões IEEE 802.2, 802.3u e 802.3x.
6.7.5	Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbits (Gigabit) Full-Duplex.
6.7.6	Com auto detecção de velocidade.
6.7.7	WakeUp On Lan (WOL) e PXE, ACPI, ASF 2.0, Suportar tecnologia DASH 1.0 ou equivalente.
6.7.8	Drivers para Microsoft Windows XP ou superior.
6.8	Interface de Som
6.8.1	Interface de som, “onboard”, compatível com Soundblaster, padrão PlugandPlay, conectores externos para: microfone, linein e headphone/lineout.
6.8.2	Possuir no mínimo 1 (um) altofalante integrado ao gabinete.
6.8.3	O altofalante deverá ter no mínimo uma potência de 1 W.
6.9	Mouse
6.9.1	Mouse com sensor óptico com resolução por hardware de no mínimo 400 dpi.
6.9.2	Compatível com padrão Intellimouse (botão Scroll).
6.9.3	Conector PS/2 ou USB, compatível com o conector da Motherboard (não será aceito adaptador).
6.9.4	Mouse da mesma cor da CPU.
6.10	Teclado
6.10.1	Teclado padrão ABNT II.
6.10.2	Conector tipo PS/2 ou USB, compatível com o conector da Motherboard (não será



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

	aceito adaptador).
6.10.3	Teclado da mesma cor da CPU.
6.11	Gabinete e Fonte
6.11.1	Padrão micro do tipo Small Form Factor (SFF) com volume de até 15.100cm ³ .
6.11.2	Indicadores liga/desliga na parte frontal.
6.11.4	Fonte de alimentação com chaveamento de 110/220v automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do equipamento.
6.11.5	Fonte de alimentação, padrão PFC com potencia máxima de 280W e eficiência energética comprovada igual ou superior a 89%.
6.11.6	Abertura do Gabinete, bem como, remoção de discos, drive óptico, leitores de cartão SD/MicroSD de principalmente fonte de alimentação, sem uso de ferramenta, não sendo aceita quaisquer adaptações, bem como parafusos recartilhados.
6.12	Economia de Energia
6.12.1	O sistema de gerenciamento de energia, após um período de tempo que o equipamento estiver inativo, deve automaticamente colocar os dispositivos gerenciáveis numa condição de baixo consumo de energia, em conformidade com os estados de inatividade do sistema do padrão ACPI – Advanced Configuration and Power Interface.
6.13	Softwares
6.13.1	Sistema operacional Microsoft Windows 8 Pro 64 com downgrade para Windows 7 Professional 64Bits, Português.
6.13.2	Possuir sistema de gerenciamento, que permita a monitoração dos equipamentos propostos neste edital e que possua as seguintes características:
6.13.3	Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional;
6.13.3.1	Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete;
6.13.3.2	Diagnóstico remoto: deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente;
6.13.3.3	Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente;
6.13.3.4	Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, rede, áudio, serial e paralela.
6.13.4	Todos os softwares deverão ser pré-instalados pelo fabricante ou pela contratada.
6.14	Acondicionamento
6.14.1	Embalagem com protetores especiais para amortizar o impacto numa eventual queda do equipamento, bem como minimizar o efeito das vibrações causadas durante o transporte a longas distâncias.
6.15	Documentação
6.15.1	Fornecer os manuais originais do equipamento constando todas as informações necessárias para a instalação, configuração e utilização da motherboard, controladoras de disco e vídeo e interface de rede.
6.16	Outros Requisitos
6.16.1	O gabinete, teclado, mouse e monitor de 21,5 polegadas deverão ser entregues na mesma cor e do mesmo fabricante.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

6.16.2	Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento.
6.16.3	Deverá estar integrado ao gabinete, 01 (um) leitor de cartões, dos tipos: SD, SDHC, MMC, Memory Stick e Memory Stick Micro(M2).
6.16.4	<p>O gabinete, teclado e mouse deverão ser entregues na mesma cor.</p> <p>Quando o proponente não for o próprio fabricante dos microcomputadores ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;</p> <p>A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001.</p> <p>As empresas que não comprovarem serão desclassificadas.</p> <p>O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta online na data da abertura da licitação caso necessário;</p> <p>O modelo de microcomputador deve pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao de uso doméstico;</p> <p>Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fabrica para adequação do microcomputador;</p> <p>Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;</p> <p>O fabricante do microcomputador deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos microcomputadores ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução dos microcomputadores ofertados, poderá ser do fornecedor ou em regime de O&M ou customizadas. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos: Inventário de hardware, versão de BIOS e configuração de BIOS; Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros; Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota; Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado; Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente; Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado; Monitoramento da saúde do microcomputador e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por email ao responsável; Inventário de hardware de status de saúde dos computadores de forma “outofband”, ou seja, mesmo com o sistema operacional inoperante ou o microcomputador desligado; Permitir ligar e reiniciar os microcomputadores remotamente; Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);</p> <p>Deverá possuir função de acesso remoto, permitindo o acesso aos processos, serviços e logs do sistema operacional de maneira remota, sem a necessidade de interação do usuário, bem como o acesso remoto com o consentimento do usuário para interação remota da maquina com funções de chat, transferencia de arquivos e reinicialização;</p> <p>A função de acesso remoto deverá gerar logs da utilização permitindo ao administrador auditar os procedimentos executados;</p> <p>Deverá permitir a distribuição de pacotes e ou conjunto de pacotes associados a um único job através da console de gerenciamento e sem a utilização de scripts externos;</p> <p>Deverá permitir através da console efetuar a gestão de energia dos equipamentos</p>



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

	reduzindo o consumo de energia elétrica e otimizando a utilização de baterias;
6.17	Garantia
6.17.1	Oferecida pelo fabricante, com rede nacional de assistência técnica, por período mínimo de 03 anos “onsite”, à partir do recebimento dos equipamentos, incluindo mão-deobra, peças e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário.
6.17.2	Os chamados para manutenções deverão ser abertos por meio de telefone com chamadas 0800 e ou email, com atendimento em todas as capitais dos estados do Brasil.
6.17.3	Serviço de suporte de Hardware 8x5.
6.17.4	Os tempos acima citados devem ser considerados a partir da abertura do chamado, dentro do período de garantia – 03 (três) anos. O prazo máximo para o reparo deverá ser em 48hs, caso não seja possível concluir o atendimento no prazo estabelecido, a empresa contratada deverá fornecer equipamento backup de configuração igual ou superior no período de 24hs. O equipamento reparado deverá retornar no prazo máximo de 30 dias corridos.
6.18	Atestado
6.16.1	Declaração, dirigida ao Conselho Federal de Contabilidade, de que o fabricante possui rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados em todas as capitais dos estados do Brasil.
6.16.2	Apresentar o certificado de que o equipamento proposto consta da Lista HCL da Microsoft para o sistema operacional Windows 7 Professional e/ou versões superiores. Somente será aceito o modelo de equipamento exato da proposta da licitante.
6.19	Monitor de Vídeo
6.19	Especificação
6.19.1	Resolução Nativa: 1920X1080 @ 60Hz
6.19.2	Frequência Horizontal entre: 30 ~ 83 kHz
6.19.3	Frequência Vertical entre: 57 ~ 75Hz
6.19.4	Características físicas
6.19.5	Conector de Entrada: mínimo 01 VGA, 01 DVI-D, 01 DisplayPort ou HDMI
6.19.6	Alimentação: 100 ~ 240VAC (50/60Hz)
6.19.7	Cor: preto ou prata
6.19.8	Possuir duas portas extensoras USB integrada ao monitor
6.20	Energia
6.6.1	Típico: 30W (máximo)
6.6.2	Suspensão/ Standby: 0.5W (máximo)
6.21	Painel TFT
6.21.1	Pixel Pitch: Máximo de 0.265mm
6.21.2	Tamanho mínimo 21,5 “Widescreens
6.21.3	Brilho: Máximo 300 cd/m ²
6.21.4	Contraste estático: mínimo de 1.000:1
6.21.5	Tempo de Resposta: Máximo 8ms
6.22	Acondicionamento
6.22.1	Os equipamentos devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

6.23	Documentação Técnica
6.23.1	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
6.24	Outros Requisitos
6.24.1	Ajuste de altura, Pivotamento e inclinação.
6.24.2	Equipamento novo com todos os cabos (força, DVI-D, USB, VGA e DisplayPort ou HDMI), conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento.
6.25	Garantia
6.25.1	Oferecida pelo fabricante, com rede nacional de assistência técnica pelo período mínimo de 03 anos “on-site”, a partir do recebimento dos equipamentos, incluindo mão de obra, peças e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário. O prazo máximo para o reparo deverá ser em 48hs, caso não seja possível concluir o atendimento no prazo estabelecido, a empresa contratada deverá fornecer equipamento backup de configuração igual ou superior no período de 24hs. O equipamento reparado deverá retornar no prazo máximo de 30 dias corridos.

ITEM 7	HARD DISK – HD EXTERNO - QUANTIDADE: 05 (CINCO)
7.1	Interface: SATAIII
7.2	Capacidade: 2TB (2000GB)
7.3	Velocidade: 7200 RPM
7.4	Cache: 64MB
7.5	Tamanho: 3.5 Polegadas
7.6	Acompanhado com cabo sata
7.7	12 meses de garantia

6. LOCAL PARA ENTREGA

- 6.1 O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Conselho Federal de Contabilidade – Almoxarifado – SAUS Quadra 5 Bloco J Lote 3, Edifício CFC – 1º Subsolo – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.070-920, em dia útil, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do material.
- 7.2 Todas as despesas de envio de provas e entrega, ocorrerão por conta da licitante vencedora.

8. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, constantes do presente Termo de Referência.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais. O material será recebido provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 6.666/93) pelo almoxarifado para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação e da qualidade e quantidade estabelecidas neste termo. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, emitido pelo responsável do Setor de Protocolo do Conselho.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com os constantes dos Termos deste Edital. Para efeito de garantia do produto será observado o que estabelece a Lei nº 6.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor deverá ser comunicado oficialmente via fax ou e-mail, para a substituição imediata do mesmo.
- 8.4. A existência da fiscalização por parte da contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada no fornecimento do material.
- 8.5. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.6. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.
- 8.7. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Caberá ao licitante vencedor, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 9.1.1. Entregar os materiais cotados embalados adequadamente, nas quantidades especificadas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - 9.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Conselho;
 - 9.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal emitida pela Administração do Conselho do CFC, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

- 9.1.4. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 9.1.5. Apresentar amostras quando solicitado para dirimir dúvidas quanto ao atendimento das especificações e da qualidade do produto ofertado.
- 9.1.6. Realizar a entrega integral dos produtos adquiridos, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, sem nenhum ônus adicional para este Conselho.
- 9.1.7. Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.8. Manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 9.2. Ao licitante vencedor caberá ainda assumir a responsabilidade por:
 - 9.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;
 - 9.2.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;
 - 9.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho;
 - 9.2.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 9.2.5. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.
- 9.3. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 9.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 9.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;
- 9.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 9.4. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.
- 10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONSELHO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
- d) nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

10.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

10.2.4. Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

10.4. Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.

10.4.1. A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

“Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Federal de Contabilidade e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos”.

10.4.2. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

10.4.3. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 10.5. As penalidades previstas neste edital não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11. DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. As propostas apresentadas deverão possuir validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas.
- 11.2. A documentação de habilitação a ser exigida consta no Anexo II do Instrumento Convocatório.

12. DAS FONTES DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, estando inclusas no plano de contas sob os números:

6.3.2.1.03.01.006 – equipamentos de processamento de dados;

6.3.1.3.01.01.008 – materiais de informática.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos serviços, e do recebimento definitivo pelo departamento responsável.
- 13.2. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para Pis/PASEP, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 13.3.1. atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 13.3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. O contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei nº 6.666/93.
- 14.2. As especificações técnicas dos itens deste termo de referência são de responsabilidade do Departamento de Informática do CFC.

Brasília, 27 de março de 2014.

Rogério Ribeiro da Silva
Gerente de Informática

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações e Contratos, para as providências necessárias.

Eunice Rosa de Melo
Coordenadoria Administrativa



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/2014

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega (XX QUANTIDADE) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O número do CNPJ deverá ser o mesmo da empresa licitante.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Pregão nº ____/2013
Processo CFC nº 2013/_____

EMPRESA “ _____”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
- Representante Legal -



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CFC ___/2014

No dia xx do mês de xxxxxx de 2013, no Conselho Federal de Contabilidade, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de materiais, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo – Compras nº 2014/000009, condições impostas no Edital e no Termo de Referência, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Empresa Vencedora no item XX: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____.
Fax: _____
Representante Legal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
ww	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ww	xx	yyyy	R\$

CLÁUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS

- 2.1. O Departamento de Compras do CONSELHO monitorará, periodicamente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 2.2. O Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
 - 2.2.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.
 - 2.2.2. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.3. Antes de receber o pedido, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
 - 2.3.1. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, no item, o CONSELHO poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços.
- 2.4. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CONSELHO e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/2013.
- 3.2. Conforme o estabelecido no Decreto n.º 7.892/2013, poderá o beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame, desde que não se prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:
 - 4.1.1. comprovar o beneficiário que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 4.1.2. seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos bens.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 4.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
- 4.2.1. seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;
 - 4.2.2. seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;
 - 4.2.3. seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 4.2.4. seu beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.2.5. por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
- 4.3 O cancelamento da presente Ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do CONSELHO.

CLÁUSULA 5 – DO PAGAMENTO

- 5.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CONSELHO, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, que terá o prazo de 10 DDL, para dar a liquidação da despesa, contados a partir da entrega dos produtos.
- 5.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Federal de Contabilidade, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:
- a. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
 - b. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para Pis/Pasep.
 - c. A tabela de bens e/ou serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site do CONSELHO, no seguinte endereço:



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

www.cfc.org.br, opção: “Licitações”, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

- d. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.
 - e. A declaração de optante pelo “SIMPLES” também está à disposição de todos os interessados no site do CONSELHO, no seguinte endereço: www.cfc.org.br, opção: “Licitações”, e por ocasião do pagamento conforme o caso.
 - f. Certidões de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Justiça Trabalhista (CNDT).
 - g. O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 – DOU 12/01/2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.
 - h. Optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;
 - i. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, antes do processamento do respectivo pagamento.
 - j. Caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO.
 - k. Após a regularização prevista no item anterior, será dado novo prazo de 10 DDL para a liquidação da despesa.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.3.1 atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
 - 5.3.2 comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Justiça Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA 6 – DAS PENALIDADES



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 6.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONSELHO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- 6.1.1 advertência;
 - 6.1.2 multa de:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 07 (sete) dias. Decorrido o prazo e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c. 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
 - d. nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
 - e. As multas previstas neste capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONSELHO
 - 6.1.3 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.
 - 6.1.4 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.
- 6.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.
- 6.3. As penalidades previstas neste capítulo não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste Edital correrá à conta contábil – Material de Informática, estimada em R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o item, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

CLÁUSULA 8 – DO PREÇO

- 8.1. Pelo fornecimento dos produtos, o CONSELHO pagará ao beneficiário da Ata a importância indicada como preço unitário do item constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2013, multiplicada pelo número dos materiais adquiridos indicados na nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO.

- 9.1 O fornecedor deverá entregar o objeto licitado no Setor de Autarquia Sul, quadra 05, Bloco “J” Edif. CFC – Brasília/DF, em dia útil, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 9.2 Os itens solicitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e os produtos deverão possuir as mesmas características/especificações mencionadas na proposta e serem entregues adequadamente acondicionados.
- 9.3 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, mediante assinatura do recibo da Nota Fiscal, Fatura etc., para posterior verificação da conformidade do material com a especificação e da formulação correta da Nota Fiscal;
- 9.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação;
- 9.5 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Conselho, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 9.6 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 – DOU 12/01/2012).
- 9.7 Não será aceito o produto com qualquer defeito de fabricação ou avaria ou sem o período mínimo de garantia. Se ocorrer tal hipótese, a empresa obriga-se a substituí-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que receber a comunicação, sem qualquer ônus para o CONSELHO.
- 9.8 Os produtos deverão trazer em sua embalagem externa etiqueta com identificação do fornecedor, número do Pregão e da Ata e a data da entrega.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO

- 10.1 São Obrigações do Conselho, além das previstas no Termo de Referência:
- 10.1.1 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;
- 10.1.2 Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 10.1.3 Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.1.5 arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das Autorizações de Compras emitidas, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.1.6 O CONSELHO não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Edital e da Ata de registro de Preços.
- 10.1.7 Assinada a Ata e publicada no D.O.U, é facultado ao CONSELHO, emitir Autorização de Fornecimento em favor da empresa adjudicatária, que juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de contrato.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 11.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações, além das previstas no Termo de Referência:
 - 11.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 11.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Conselho;
 - 11.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;
 - 11.1.4 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Conselho;
 - 11.1.5 Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 11.1.6 Manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 11.2 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

- 11.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;
- 11.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho;
- 11.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.
- 11.3 São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
 - 11.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do contrato decorrente deste Pregão;
 - 11.3.2 a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;
 - 11.3.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 11.4 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

- 12.1 A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 Por iniciativa do CONSELHO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula deste edital ou da Autorização de Fornecimento ou a ocorrência de quaisquer situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93,
- 12.3 Por iniciativa da CONTRATADA, a inobservância por parte do CONSELHO da previsão contida na cláusula 10 item 10.1.4 desta ATA, salvo por fundamentação e comprovação administrativa escusáveis, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2 Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.
- 13.3 Instaurado processo administrativo, visando aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII, os pagamentos ficarão retidos até a conclusão das apurações de modo a descontar eventual penalidade aplicada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Brasília, xx de xxxxxxx de 2013.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Contador xxxxxxxxxxx

Presidente

EMPRESA XXXX

XXXXXXXX - XXXXXXX



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CPL - Comissão Permanente de Licitação

SAS – Quadra 05 - Bloco “J” – Edifício CFC

CEP: 70070-920 - Brasília-DF

E-mail: cpl@cfc.org.br

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº ___/___

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAS - Quadra 5 - Bloco “J” - Lote 3 - Ed. CFC - CEP 70.070-920 - Brasília/DF

CNPJ 33.618.570/0001-07 Fone: (61) 3314-9600

Pedido de Contratação nº	Prazo de entrega:
Modalidade:	Área(s) Demandante(s):

F O R N E C E D O R

Nome do Fornecedor					
Endereço:			CEP:		
Tel/Fax:		CNPJ:		Insc. Estadual:	
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral.....					
Local de entrega da Nota Fiscal:					
SAS - Quadra 5 - Bloco J - Lote 3 - Ed. CFC - Brasília - DF					
Fone: (61) 3314-9624 Fax: (61) 3322-2033					
Setor de Protocolo					

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Setor de Protocolo.
- 3 O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço com a correspondente nota fiscal **acompanhada das certidões**: CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.
5. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
6. Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão
7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

Brasília, ___ de _____ de 2014.

Coordenadoria de Execução Administrativa

De Acordo:

(fornecedor)